



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RETIRADO PELO AUTOR

08/05/2024

Torna obrigatória a Capacitação técnica profissional do Servidor Público da rede Municipal de ensino e da Segurança Pública de Cajamar para gerenciamento de crise em ambiente escolar e dá outras providências.

Art.1º A capacitação se dará através de curso ministrado aos servidores da Rede de Ensino Municipal e os servidores da Segurança Pública para desenvolvimento do protocolo para atuação em evento de crises no ambiente escolar.

Art.2º A capacitação deverá seguir o conteúdo recomendado na cartilha para proteção e segurança no ambiente escolar desenvolvida pelo MEC.

Art.3º Caberá as Secretarias de Educação e Segurança Pública providenciar as ferramentas necessárias para implantação do curso.

Art.4º A capacitação deve ser implantada para todos os servidores da rede municipal de ensino.

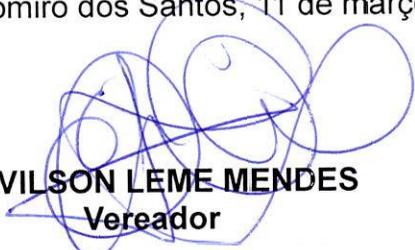
Art.5º A capacitação deverá ser em caráter permanente com o objetivo de propiciar melhorias da qualidade do serviço prestado por estes profissionais.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta capacitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Segurança Pública e verbas destinadas para educação ou através do FUNDEB.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se como público-alvo da capacitação, todos os servidores da Rede Municipal de Ensino e Segurança Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 11 de março de 2.024.


EDIVILSON LEME MENDES
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
616/2024

DATA / HORA
11/03/2024 14:44:21

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 13 / março / 2024
Despacho: Encaminhado para Comissão de
Legislação Municipal

Presidente

RETIRADO PELA MÍDIA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto vem ao encontro de vários outros Projetos de Lei, que visam, através de políticas públicas, tornar o ambiente escolar cada vez mais seguro e acolhedor para as crianças.

E de conhecimento nacional que os acontecimentos nos últimos anos no ambiente escolar tem causado uma insegurança em todo Brasil. As informações divulgadas sobre os ataques em escolas têm, como sua principal característica, o envolvimento de alunos ou ex-alunos, o que, por si só, demonstra a importância de integrarmos a Segurança Pública à Educação, para que assim possa haver um atendimento efetivo e eficaz na comunidade escolar.

A capacitação dos servidores deverá colaborar para que esses estejam preparados para uma possível situação de gerenciamento de risco e, de fato, possam contribuir para tornar o ambiente socialmente mais seguro.

O curso irá contribuir para que a resposta das ações seja instantânea e coordenada entre a segurança e a comunidade escolar e, assim, minimizar eventuais danos que venham a ser causados por um agressor, por exemplo.

O investimento em curso de capacitação para os profissionais envolvidos é imprescindível para atuação em situações extremas de crises ou conflitos. Portanto, tornar essa capacitação obrigatória, é um dos passos que o Município precisa das para que os servidores envolvidos possam desempenhar seu trabalho, seja ele professor, gestor, guarda municipal ou qualquer outro indivíduo envolvido na Segurança Pública e/ou Educação.

Isto posto, rogo pela aprovação e implementação dessa iniciativa.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 11 de março de 2.024.

EDIVILSON LEME MENDES
Vereador